



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1.630/2005

Institui a medalha do mérito SANTO ANTONIO, regulamenta sua outorga e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a MEDALHA DO MÉRITO SANTO ANTÔNIO;

Art. 2º. A medalha de que trata o artigo anterior, será confeccionada em metal nobre, contendo de um lado, a efígie de SANTO ANTÔNIO e do outro, o BRASÃO DO MUNICÍPIO;

Art. 3º. A comenda por esta Lei instituída, será outorgada em seção solene, apenas uma vez por ano, no dia da abertura da Festa de Santo Antônio, a personalidades que tenham prestado ou venham a prestar relevantes serviços ao município nas áreas: Intelectual, Cultural, Folclórica e Produtiva;

Art. 4º. O número de agraciados anualmente, não poderá exceder a 04 (quatro), sendo um para cada área de atuação;

Art. 5º. A escolha dos homenageados será feita por uma comissão especial constituída de 05 (cinco) membros a saber: um representante do Poder Executivo; um do Poder Legislativo; um dos professores; um representante da Secretaria Municipal de Cultura e um da Paróquia de Santo Antônio;

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2005.



Paulo Ney Luna Alencar

PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO